



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Parecer Técnico n.º 041/2022**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – APAE – Junho – Ano/Exercício: 2022

Alto Rio Doce, 13 de julho de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da APAE, referente ao mês de Junho do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

**Relatório Técnico**

A prestação de contas do mês de junho foi entregue a esta Controladoria no dia 08/07/2022.

Ao realizar auditoria da prestação de contas da APAE de maio do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

**1. Documentação:**

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição continua em situação regular em relação às certidões exigidas na Lei Municipal n.º 846 de 20 de julho de 2021, o que é desejável.

**2. Repasse e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal n.º 767 de 14 de Maio de 2018, a APAE ficou condicionada a receber mensalmente uma subvenção no valor de até R\$ 7.500,00, porém, conforme mencionado no art. 2º menciona que os recursos de que trata a lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município. A partir da assinatura do Termo de Colaboração referente a 2022, o Município se condicionou a efetuar o pagamento de até R\$ 6.500,00 mensais, o que totaliza o valor anual de até R\$78.000,00.

- Junho

No dia 31/05/2022 a entidade possuía o saldo de R\$ 1.479,54, sendo deste R\$ 701,00 destinados a consecução do objeto previsto no T.C. 008/2021, e R\$ 778,54 para o objeto do T.C. 003/2022.

No dia 02/06 foi descontado a tarifa bancária no valor de R\$ 105,00, além de haver um rendimento de R\$ 0,11. No dia 06/06 a entidade realizou o pagamento de R\$ 702,00 para artigos referente



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

a T.C. 008/2021, deixando assim a conta sem qualquer saldo para posteriores gastos. No mesmo dia houve novo rendimento bancário, no valor de R\$ 0,60.

Após o município ter realizado, no dia 22/06, a transferência de R\$ 6.500,00, a entidade pode então realizar o pagamento de gastos com combustível no valor de R\$ 1.000,00. Novamente houve um rendimento de R\$ 0,62. No dia 28/06 a entidade procedeu com o pagamento de funcionários, no montante de R\$ 6.012,23. Por fim, a entidade obteve mais rendimentos bancários, no valor de R\$ 0,05.

A entidade finalizou o mês com um superávit no valor de R\$ 161,69.

### Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos seus atos públicos.

Sobre análise da documentação, notamos que a entidade continua regular com as certidões exigidas pelo art. 24 da Lei Municipal n.º 846 de 20 de julho de 2021.

Sobre análise da prestação de contas, foi demonstrada junto aos contracheques, recibos e notas fiscais, todas as transferências feitas.

A entidade está efetuando pagamentos de acordo com a descrição mostrada na planilha orçamentaria do plano de trabalho. Para efeitos de melhor demonstração, dividiremos a planilha abaixo em duas etapas, demonstrando os dois termos vigentes (008/2021 e 003/2022):

<b>TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2021</b>			
<b>NOME</b>	<b>VALOR PREVISTO PARA O TERMO</b>	<b>VALOR GASTO ATÉ JUNHO</b>	<b>DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO</b>
Produtos para retorno as aulas pós-COVID19	R\$ 4.889,00	R\$ 4.890,00	Sem saldo para futuras compras

<b>TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022</b>			
<b>NOME</b>	<b>VALOR PREVISTO (mensal)</b>	<b>VALOR GASTO</b>	<b>DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO</b>
Professores	R\$ 3.052,50	R\$ 3.592,42	R\$ 539,92 acima do previsto
Motorista	R\$ 1.017,50	R\$ 1.121,10	R\$ 103,60 acima do previsto
Auxiliar de Cozinha	R\$ 560,02		Despesa não executada
Fonoaudióloga	R\$ 1.179,96	R\$ 1.299,34	R\$ 119,38 acima do previsto
Pneus, combustível e manutenção de veículo	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00 acima do planejado
Tarifa bancária	-----	R\$ 105,00	Não planejado
Fisioterapeuta	R\$ 300,00		Despesa não executada



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Com os gastos do mês referente ao T.C. 008/2021, tal termo pode então ser finalizado, sem a necessidade de posteriormente tratarmos sobre este.

Ainda que o valor da Tarifa Bancária não esteja dentro do previsto no Plano de Trabalho, entendemos que esta despesa está dentro dos tipos de pagamento possíveis para consecução do objeto, uma vez que no município não há entidade bancária governamental, afim de se solicitar isenção deste pagamento. Também ressaltamos o valor a maior referente a despesas com Professores, uma vez que uma professora se encontrava de férias, sendo necessário arcar com custas referente a 1/3 destas férias, como é de direito do funcionário. Foi justificado que houve a necessidade de complementação de valores pagos a profissionais com a conta de sócio contribuinte. Vale comentar que existe uma breve diferença no salário da sra. Wardelene Fernandes de Carvalho, de R\$ 0,63 a menor do que foi pago, sendo recomendado que se corrija no próximo exercício.

Por fim, vale comentar que o valor a maior em relação a gastos com combustível se deu por haver um saldo para tal fim na conta da associação, reservado de outros meses, não estando fora do planejamento nesse sentido.

Sendo assim, recomendamos a **aprovação sem ressalvas** da prestação de contas do mês de junho/2022.

Entendemos que essas seriam medidas importantes para a boa exposição dos atos do Poder Público à população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de informações mais detalhadas sobre pagamentos de funcionários estas estão nos anexos constantes nas prestações de contas, além disso, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

**Este é o Parecer Técnico, s.m.j.**

Atenciosamente,

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG